

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano VIII - Nº 527

26 de julho de 2024



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Odila Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Segone Ndangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui
Coordenadora de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
PROEX.....	10
PROGRAD.....	13
REITORIA.....	16
SGP.....	32

RETIFICAÇÃO

Na Edição nº 524, do Boletim de Serviço da Unilab, publicada em 16 de julho de 2024. Considerando o que consta no Processo 23282.010424/2024-44, retifica o Art. 1º da PORTARIA SGP/UNILAB Nº 416.

Onde se lê: " período de 15/07/2024 a 31/07/2024. 4 "

Leia-se: " período de 15/07/2024 a 30/07/2024. ".

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 333, DE 15 DE JULHO DE 2024

Aprova, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Saúde da Família, na modalidade a distância, vinculado ao Instituto de Ciências da Saúde - ICS e ao Instituto de Educação a Distância - IEAD, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.015384/2023-46,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Saúde da Família, na modalidade a distância, vinculado ao Instituto de Ciências da Saúde - ICS e ao Instituto de Educação a Distância - IEAD, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 15/07/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960591** e o código CRC **B5787932**.

Referência: Processo nº 23282.015384/2023-46

SEI nº 0960591



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 334, DE 23 DE JULHO DE 2024

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seleção dos docentes Antônio Carlos da Silva Barros para Coordenador Geral e Antônio Manoel Ribeiro de Almeida para Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil - UAB na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.002393/2024-58,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar a seleção dos docentes Antônio Carlos da Silva Barros para Coordenador Geral e Antônio Manoel Ribeiro de Almeida para Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil - UAB na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, conforme resultado Final do Edital de Seleção Consepe nº 01/2024.

Art. 2º As atribuições e remunerações de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil - UAB constam de acordo com o sistema de bolsas Capes, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na Portaria de nº 249, de 08 novembro de 2018; na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, ambas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; nas Portarias Conjuntas Capes/CNPQ nº 2, de 2013 e Capes/CNPQ nº 2, de 2014; na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; e nas disposições contidas no Edital Consepe nº 01/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 23/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968706** e o código CRC **62899D9E**.

Referência: Processo nº 23282.002393/2024-58

SEI nº 0968706

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL PROEX Nº 03/2023 - CHAMADA PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA (PROEX)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais conforme a Portaria Reitoria no 264, Art. 2º, de 31/08/2023, publicada no DOU de 04/09/2023, página 40, e considerando o disposto na Resolução Conad/Unilab no 09/2021, de 25 de outubro de 2021, na Instrução Normativa no 65, de 30 de julho de 2020 e Decreto no 1.590, de 10 de agosto de 1995, posto que se aplicam a esse PGD, considerando o Edital SGP/UNILAB no 06/2022, no Edital SGP/Unilab no 06, de 20 de setembro de 2022, e a PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 717, DE 9 DE JULHO DE 2024, torna público o 2º Aditivo ao Edital Proex 03/2023 de chamada para adesão de servidores(as) ao Programa de Gestão (PG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX).

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. A vigência do Edital nº 03/2023/PROEX fica prorrogada até 30/09/2024.

2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas inalteradas os demais itens e condições do presente Edital.

Redenção, 25 de julho de 2024.

KALINE GIRÃO ANTONINI
Pró-reitora de Extensão, Arte e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GIRA O ANTONINI, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**, em 25/07/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970397** e o código CRC **765D5F86**.

Referência: Processo nº 23282.017425/2022-58

SEI nº 0970397

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD Nº 18/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - UNILAB

Dispõe sobre a composição da comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Discentes para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura), no Âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PORTARIA SGP/UNILAB Nº 283, DE 3 DE MAIO DE 2023, publicada no DOU de 08 de maio de 2023, seção 2, página 34;

Considerando o processo 23282.008743/2024-90 e o processo nº 23282.011012/2024-21, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para comporem a comissão de seleção do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (1ª LICENCIATURA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE/UNILAB** (edital 10/2024) da Universidade da integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, os nomes a seguir:

TITULARES	SIAPE
Zelinda dos Santos Barros	3073377
Rafael Palermo Buti	2308987
Igor Oliveira	2418512
Maria Andréa dos Santos Soares	1343470

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

LUIS CARLOS FERREIRA

Pró-reitor de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS FERREIRA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 23/07/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968662** e o código CRC **5A655E3A**.

Referência: Processo nº 23282.011012/2024-21

SEI nº 0968662

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 219, DE 19 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1, do Ministério da Educação;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.006644/2024-73, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) ALLBERSON BRUNO DE OLIVEIRA DANTAS, Siape: 1702309, no período de 1º/09/2024 a 31/08/2025, para realização de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no Departamento de Estatística, Matemática Aplicada e Computação da Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 19/07/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966007** e o código CRC **F6E9753C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 227, DE 24 DE JULHO DE 2024

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta no processo nº 23282.013575/2022-92, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Reitoria/Unilab nº 120, de 11 de abril de 2024, ficando designados os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela Construção de uma Política sobre Assédio Moral e Sexual no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab:

MEMBROS		REPRESENTAÇÃO
Rafaelle Oliveira Lima	Titular	Corregedoria
Nayane do Vale Tavares	Suplente	
Monica Saraiva Almeida	Titular	Ouvidoria
Adriana de Melo Barros	Suplente	
Larissa Silva de Oliveira Matos	Titular	Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor -DAS
Michael Pablo França Silva	Suplente	
Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa	Titular	Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT
Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima	Titular	Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP
Maria do Socorro Camelo Maciel	Titular	Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE
Geranilde Costa e Silva	Titular	Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas - CDHAA
Mírian Sumica Carneiro Reis	Titular	Diretoria do Campus dos Malês

Art. 2º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho responsável pela Construção de uma Política sobre Assédio Moral e Sexual no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 3º Os demais artigos dispostos na Portaria Reitoria/Unilab nº 120, de 11 de abril de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 215, de 17 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria conta seus efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2024.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 24/07/2024, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969102** e o código CRC **5C8D2D7E**.

Referência: Processo nº 23282.013575/2022-92

SEI nº 0969102



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 228, DE 25 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.001469/2024-28, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da minuta de Resolução para a concessão de vagas para Servidores Técnico-administrativos em Educação nos Programas de Pós-graduação Lato e Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

Membros	Representação
Francisco de Assis Silveira	Técnico-Administrativo em Educação
Ana Hérica Brasil Figueiredo	Técnico-Administrativo em Educação
Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui	Reitoria
Maria do Socorro Maia Silva	Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Thais Matos Ávila	Superintendência de Gestão de Pessoas
Itelvina Elias Silvestre	Instituto de Educação a Distância
Lucas Lucena da Silva	Comissão Interna de Supervisão e Carreira

Art. 3º O referido GT terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a minuta de Resolução à Reitoria para posterior deliberação pelo Conselho competente.

Art. 4º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, mediante convocação de sua Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º Os membros representantes dos Técnicos-Administrativos em Educação serão responsáveis pelo assessoramento e secretariado das atividade do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 25/07/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969284** e o código CRC **DABDF5E0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 229, DE 25 DE JULHO E 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no D.O.U. de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.011090/2024-26, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela proposição de competências institucionais e de fluxos processuais e bases de conhecimento referentes às atividades de regularização patrimonial, cartorial e contábil de bens imóveis pertencentes à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab):

Unidade	Servidor	SIAPE
PROADI	Tiago Lucio Pereira Melo	2164271
	Lia Militão Marreiro	1954439
	Fábio Araújo Nogueira	2234420
PROPLAN	Francisco Antunes de Oliveira Júnior	2354073

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à Reitoria.

Art. 3º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão mediante convocação de seu presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 4º A Divisão de Patrimônio (DP/CLCP/PROADI) ficará responsável pelo apoio administrativo aos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 25/07/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969883** e o código CRC **22210BAE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 718, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as responsabilidades gerais e específicas dos agentes participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da UNILAB, na gestão, acompanhamento, execução e avaliação do programa.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta nos autos do processo 23282.001607/2024-79, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES DOS AGENTES

Art. 1º São agentes participantes do Programa de Gestão e Desempenho:

I - Unidade de Autorização (UA): Reitoria;

II - Unidade Instituidora (UI);

III - Unidades de Execução (UE);

IV - Chefia Imediata; e

V - Servidor.

§ 1º A Unidade Instituidora deve ser órgão cuja autoridade responsável ocupe Cargo de Direção CD-3 ou superior.

§ 2º A unidade de Execução deve ser órgão cuja autoridade responsável ocupe Cargo de Direção CD-4 ou Função Gratificada.

Art. 2º São agentes de gerenciamento, acompanhamento e avaliação:

I - Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Gestão da UNILAB (CPGD);

II - Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP);

III - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); e

IV - Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da CPGD:

I - apoiar a Reitoria no monitoramento e avaliação dos resultados do programa, no âmbito da UNILAB, junto aos agentes do PGD, divulgando em sítio eletrônico oficial por meio de relatório geral a cada seis meses;

II - acompanhar a promoção do alinhamento entre os planos de entregas das unidades de execução e das Unidades Instituidoras com o planejamento institucional;

III - apoiar, quando provocada, as Unidades Instituidoras e Unidades de Execução na implementação do PGD no que concerne sua adequação às normas vigentes;

IV - dirimir dúvidas e emitir orientações necessárias à execução do PGD na UNILAB, excetuadas aquelas que envolvam exclusivamente matéria de gestão de pessoas;

V - analisar e indicar, para a execução do PGD, o sistema informatizado para gestão, controle e transparência dos planos de entrega das unidades de execução e dos planos de trabalho dos participantes;

VI - apresentar metodologia para a elaboração do Plano de Entrega e do Plano de Trabalho base para adaptação das Unidades Instituidoras;

VII - formar multiplicadores para dirimir dúvidas e orientar os usuários quanto ao uso do sistema informatizado do PGD;

VIII - apoiar a SGP na elaboração de indicadores institucionais sobre a viabilidade do funcionamento do PGD; e

IX - apoiar a SGP na divulgação, planejamento e execução de treinamentos e capacitações e demais orientações sobre:

a) gestão orientada a resultados;

b) planejamento e desempenho institucional;

c) gestão de equipes híbridas;

d) gestão de recursos públicos;

e) mapeamentos de processos;

f) cultura de Inovação;

g) escritório digital;

h) transformação digital;

i) dimensionamento da força de trabalho; e

j) sustentabilidade ambiental na administração pública federal.

Parágrafo único. O rol do inciso IX do art. 3º é exemplificativo.

Art. 4º São atribuições da SGP:

I - apoiar a Reitoria na atualização dos sítios eletrônicos enviados ao comitê executivo do PGD;

II - elaborar instrução normativa relativas às regras de gestão de pessoas no âmbito do PGD;

III - monitorar o PGD conforme normas relativas à gestão de pessoas no âmbito da UNILAB;

IV - dirimir dúvidas e emitir orientações normativas relativas à área de gestão pessoas necessárias à execução PGD no âmbito da UNILAB;

V - divulgar o relatório dos(as) participantes do PGD, mantendo a relação atualizada e disponível no sítio eletrônico da instituição, garantindo a transparência do programa no âmbito da UNILAB;

VI - promover ações de acompanhamento e promoção da saúde dos(as) servidores(as) em PGD, seguindo as diretrizes da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor;

sistemas;
VII - organizar e manter organizada e arquivada toda a documentação referente ao Programa de Gestão e Desempenho nos respectivos

VIII - elaborar indicadores institucionais sobre a viabilidade do funcionamento do PGD; e

IX - planejar, executar e divulgar treinamentos e capacitações relacionadas aos objetivos do PGD como, por exemplo:

- a) gestão orientada a resultados;
- b) planejamento e desempenho institucional;
- c) gestão de equipes híbridas;
- d) gestão de recursos públicos;
- e) mapeamentos de processos;
- f) cultura de Inovação;
- g) escritório digital;
- h) transformação digital;
- i) dimensionamento da força de trabalho; e
- j) sustentabilidade ambiental na administração pública federal.

Parágrafo único. O rol do inciso IX do art. 4º é exemplificativo.

Art. 5º São atribuições da DTI:

I - apoiar a Reitoria no envio dos dados sobre o PGD, via Interface de Programação de Aplicativos (API) para o órgão central do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG) e prestar informações sobre eles, quando solicitados;

II - fornecer infraestrutura de TI para possibilitar o funcionamento do sistema informatizado para a execução do PGD;

Instituição;
III - garantir o armazenamento e a segurança dos dados do sistema do PGD, nos termos da Política de Segurança da Informação no âmbito da

IV - instalar e atualizar as versões do sistema informatizado para a execução do PGD;

competente;
V - fornecer dados do sistema informatizado para construção de relatórios e indicadores institucionais, quando solicitados por autoridade

PGD; e
VI - apoiar a Superintendência de Gestão de Pessoas, na elaboração de indicadores institucionais sobre a viabilidade do funcionamento do

VII - normatizar a atuação dos agentes participantes do PGD, nos termos da Política de Segurança da Informação no âmbito da Instituição.

Art. 6º São atribuições da PROPLAN:

UNILAB; e
I - apoiar as Unidades Instituidoras na elaboração dos seus Planos de Entregas quanto ao alinhamento destes ao planejamento institucional da

II - apoiar a Superintendência de Gestão de Pessoas, na elaboração de indicadores institucionais sobre a viabilidade do funcionamento do PGD.

Art. 7º São atribuições da Unidade de Autorização:

I - autorizar e revogar a autorização do PGD no âmbito da UNILAB;

II - monitorar e avaliar os resultados do PGD no âmbito da UNILAB, divulgando-os anualmente em sítio eletrônico oficial;

III - enviar os dados sobre o PGD, via Interface de Programação de Aplicações (API), ao órgão central do SIORG e prestar informações sobre eles, quando solicitados;

IV - indicar representante para atuar como interlocutor junto ao Comitê Executivo do PGD, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);

V - manter atualizado, junto ao Comitê Executivo do PGD, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), seus respectivos endereços de sítios eletrônicos oficiais; e

VI - aprovar, para a execução do PGD, o sistema informatizado para gestão, controle e transparência dos planos de entregas das unidades de execução e dos planos de trabalho dos participantes.

Art. 8º São atribuições da Unidade Instituidora:

I - instituir e revogar o programa de gestão e desempenho no âmbito de sua unidade, seguindo a legislação vigente;

II - promover o alinhamento entre os planos de entregas das unidades de execução a elas subordinadas com o planejamento institucional, quando houver;

III - monitorar o PGD no âmbito da sua unidade, buscando o alcance dos objetivos do programa em atenção ao planejamento institucional;

IV - informar à Gestão de Pessoas sobre qualquer modificação referente a participação dos servidores na unidade por meio de processo Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

V - aprovar e avaliar os planos de entrega das unidades executoras sob sua supervisão;

VI - aprovar o desligamento dos participantes do PGD, solicitados pelo titular da unidade de execução.

Art. 9º São atribuições da Unidade de Execução:

I - elaborar e monitorar a execução do plano de entregas da unidade;

II - selecionar os participantes;

III - pactuar e monitorar a execução dos planos de trabalho dos participantes;

IV - registrar, no sistema definido pela unidade de gestão de pessoas da UNILAB, os códigos de participação em PGD e os casos de licenças e afastamentos relativos aos seus subordinados;

V - promover a integração e o engajamento dos membros da equipe em todas as modalidades e regimes adotados;

VI - dar ciência à SGP quando não for possível se comunicar com o participante por meio dos canais previstos no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e no escritório digital;

VII - definir a disponibilidade dos participantes para serem contatados; e

VIII - solicitar ao titular de sua unidade instituidora o desligamento de participante do PGD.

Art. 10. São atribuições da Chefia Imediata:

I - monitorar a assiduidade do servidor participante no PGD, considerando o disposto nos Arts. 138 e 139 da Lei nº 8.112/90; e

II - avaliar o desempenho dos servidores em PGD e a execução dos planos de trabalho dos participantes;

Parágrafo único. As atribuições previstas no Art. 9º poderão ser delegadas à chefia imediata do participante, salvo a prevista no inciso I.

Art. 11. São atribuições do Servidor:

I - assinar e cumprir o plano de trabalho e o TCR;

II - atender às convocações para comparecimento presencial;

III - registrar as atividades realizadas, bem como a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual ajuste no plano de trabalho;

IV - zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos de informática cuja retirada da UNILAB for autorizada;

V - executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada;

VI - informar à chefia imediata eventual dificuldade de execução e o andamento dos trabalhos, conforme pactuado, além de dificuldades, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização do trabalho; e

VII - estar disponível para ser contatado no horário de funcionamento da UNILAB, pelos meios de comunicação definidos em TCR, exceto se acordado de forma distinta com a chefia da unidade de execução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos sobre as responsabilidades dos agentes do PGD serão apreciados pela CPGD e aprovados pela Reitoria.

Art. 13. Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 650, de 15 de maio de 2023, excetuando-se o art. 2º alíneas a, b, c, d, e e seu § 1º, que institui a CPGD no âmbito da UNILAB.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2024, alinhada à instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e a IN Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Parágrafo único. No período compreendido entre 31/07/2024 à 30/10/2024 será destinado ao aperfeiçoamento do PGD, bem como, à implementação, capacitação e treinamento dos servidores.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 714, de 25 de junho de 2024.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2024.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 24/07/2024, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968831** e o código CRC **AC73AC3D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA /UNILAB Nº 719, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Autorização do Programa de Gestão e Desempenho PGD na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta no processo 23282.006344/2024-94, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

§ 1º Os titulares das Unidades Instituidoras deverão publicar os seus respectivos atos de instituição até 01/10/2024, para início da execução do Programa de Gestão e Desempenho - PGD nos termos do disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e nas Instruções Normativas SGP-SEGES/MGI Nº 24/2023 , SGP-SRTSEGES/MGI Nº 52/2023 e SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21/2024, em 30/10/2024.

§ 2º Será de responsabilidade das Unidades Instituidoras a definição de possíveis restrições quanto às modalidades do PGD de que trata o art. 62 do Decreto nº 11.072/2022.

Parágrafo Único. Para o período compreendido entre 31/07/2024 a 30/10/2024 ficam prorrogados os Programas de Gestão e Desempenho (PGD) das unidades, conforme ampliação de prazo estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2024, ficando a cargo das Unidades, caso optem, solicitar o cancelamento dos PGDs já estabelecidos.

Art. 2º As responsabilidades gerais e específicas dos agentes participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da UNILAB, na gestão, acompanhamento, execução e avaliação do programa, serão descritas na PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 718, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Art. 3º A autoridade máxima poderá suspender ou revogar o PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas no âmbito da UNILAB ou de qualquer Unidade Instituidora e poderá fazer alterações desta Portaria de Autorização, conforme previsto no § 4º do art. 32 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Art. 4º A autoridade máxima autorizará teletrabalho com residência no exterior, conforme previsto no inciso V do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP fará parecer técnico e encaminhará para a Reitoria para aprovação de cada caso concreto.

Art. 5º A Reitoria consolidará as informações e os resultados referentes ao PGD da UNILAB e enviará os dados aos órgãos centrais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, nos termos do §5º do art. 4º do Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, com apoio da SGP, DTI, PROPLAN e CPGD como descritos na PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 718, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Art. 6º Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas:

a) com deficiência;

b) que possuam dependente com deficiência;

c) idosas;

d) acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

e) gestantes; e

f) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

II - outros definidos pela Unidade Instituidora.

Parágrafo Único. A autoridade Instituidora poderá definir a ordem de prioridade dos critérios dispostos no inciso I, mantendo a preferência sobre os definidos no inciso II.

Art. 7º As Unidades Instituidoras deverão obrigatoriamente divulgar e disponibilizar em seu ato de instituição os canais oficiais de comunicação da Unidade e de todas as suas subunidades hierárquicas.

§ 1º Para as atividades síncronas deverá também ser divulgado o horário de disponibilidade de atendimento;

§ 2º Para as atividades assíncronas deverá também ser divulgado o tempo máximo de resposta à comunicação;

§ 3º A Secretaria de Comunicação Institucional - SECOM será responsável para incluir a comunicação do PDG na política de comunicação da UNILAB.

Art. 8º As unidades terão o prazo de até 10 dias para os servidores em regime teletrabalho parcial e 30 dias para os servidores em regime teletrabalho integral a partir da data de solicitação do participante para efetivar a transferência para a modalidade presencial ou o desligamento do PGD.

Art. 9ª Revoga-se a Portaria Reitoria/Unilab nº 717, de 09 de julho de 2024.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2024.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 24/07/2024, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969012** e o código CRC **EBFED9E3**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 436, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.010410/2024-21, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **RAFAELLA PESSOA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1944312, para exercer encargo de substituto(a) da Coordenadora do Curso de Mestrado em Enfermagem, código FCC, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2024.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 18/07/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0965453** e o código CRC **94C27BA5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 437, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.009990/2024-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **MONICA SARAIVA ALMEIDA**, Siape: 5692434, no período de **06/08/2024 a 03/09/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22/07/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967372** e o código CRC **22A60CED**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 439, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no processo nº 23282.010760/2024-97, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IVAN BATISTA COELHO, matrícula SIAPE nº 1368462, para a função de Coordenador Interino do Curso de Graduação em Medicina, vinculado ao Instituto de Ciências da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 22/07/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967551** e o código CRC **ED80EA01**.